



Brasília, 28 de agosto de 2023.

À Diretoria da Instituição,

- EM MÃOS

**Ref.** Comunicado a respeito de Resolução  
CNRM nº 4, de 07 de dezembro de 2020.

Prezado Sr (a). Diretor(a),

Honrado em cumprimentá-lo(a), apresentamo-nos como o Departamento de Imagem Cardiovascular (DIC), da Sociedade Brasileira de Cardiologia (SBC), entidade responsável nos termos do Decreto Presidencial nº 8.516/15 e Res. CFM nº 2.330/23 como responsável pela concessão do Certificado de Área de Atuação em Ecocardiografia, no Brasil.

No âmbito de nossas atribuições legais e estatutárias, este Departamento tem recebido inúmeras notícias de profissionais não certificados na área de atuação da Ecocardiografia realizando exames denominados “ecocardiografia transtorácica e transesofágica intraoperatórios”.

Além disso, com frequência este Departamento é instado a opinar em processos judiciais com o objetivo de esclarecer os limites de atuação dos profissionais que certifica, para fins de apuração de responsabilidade por erros médicos.

Dado o volume e constância de notícias dessa natureza e dos ofícios judiciais que recebe, a Diretoria do DIC entendeu como útil esclarecer aos interessados os riscos a que estão sujeitos os pacientes atendidos por estes profissionais e, também, os próprios serviços que autorizam a realização dos exames em questão por médicos não certificados.

Sob a ótica dos pacientes, é importante esclarecer que a ecocardiografia intraoperatória é um componente crítico dos procedimentos cardíacos estruturais contemporâneos, sejam cirurgias cardíacas abertas ou minimamente invasivas, tais como vídeo cirurgia, robótica ou por catéter.

Nestes procedimentos, o cardiologista ecocardiografista desempenha um papel único e fundamental na avaliação anatômica e

**Diretoria**  
(Gestão 2022/2023)

**Diretor Presidente**  
André Luiz Cerqueira de Almeida

**Vice-Presidente Ecocardiografia**  
Alex dos Santos Félix

**Vice-Presidente de Cardiologia Nuclear**  
Simone Cristina Soares Brandão

**Vice-Presidente de Ecografia Vascular**  
José Aldo Ribeiro Teodoro

**Vice-Presidente de Ressonância Magnética**  
Otávio Rizzi Coelho Filho

**Vice-Presidente de Tomografia Computadorizada**  
Márcio Sommer Bittencourt

**Vice-Presidente Cardiopatias Congênitas e Cardiologia Pediátrica**  
Adriana Mello Rodrigues dos Santos

**Diretor Administrativo**  
Sílvio Henrique Barberato

**Diretor Financeiro**  
Mohamed Hassam Saleh

**Diretor da Revista**  
Daniela do Carmo Rassi Frota

**Conselho Deliberativo**  
**Presidente:**  
Fábio Villaça Guimarães Filho

**Membros:**  
Bruna Morhy Borges Leal Assunção  
David da Costa Souza Le Bihan  
Jorge Andion Torreão  
José Luiz Barros Pena  
Rafael Willain Lopes  
José Olímpio Dias Júnior

Rua Barata Ribeiro, 380  
Conj. 46—Bela Vista  
01308-000—São Paulo—SP  
Tel. 55 11 3120-3363  
<https://dicsbc.com.br>



funcional das lesões valvares e/ou estruturais para o correto planejamento da intervenção.

Nos procedimentos por cateter, por exemplo, a visualização das estruturas cardíacas, guias, cateteres e dispositivos somente é possível através das imagens geradas pelo cardiologista ecocardiografista.

É o cardiologista ecocardiografista que guia o cardiologista intervencionista e/ou o cirurgião cardíaco durante o processo de reparo anatômico ou de escolha do tamanho e de liberação dos dispositivos/próteses, garantindo o seu adequado posicionamento.

A ecocardiografia intraoperatória também propicia uma análise fisiopatológica imediata do resultado da intervenção, oferecendo a oportunidade única de corrigir resultados cirúrgicos abaixo do ideal antes de o paciente deixar a sala de cirurgia.

O cardiologista ecocardiografista é reconhecido como peça-chave no “Heart-Team” de cardiopatias estruturais, sendo o profissional habilitado para executar o ecocardiograma intraoperatório e co-responsável pelo resultado do procedimento, emitindo laudo como especialista, onde descreve os achados e detalhes técnicos acerca do procedimento e intervenções realizadas, relatando e embasando eventuais técnicas adicionais adotadas.

Deve-se ressaltar que tais procedimentos complexos requerem um time de especialistas que atuem em conjunto para entregar o melhor resultado, cada profissional com seu foco de atuação específico. É prejudicial ao paciente que qualquer profissional desta equipe exerça uma dupla atuação, prescindindo do valioso auxílio e expertise de qualquer outro especialista e de seu papel neste time, comprometendo a qualidade do procedimento prestado e aumentando o risco de complicações.

Esse risco é, inclusive, reconhecido nos meios jurídicos, sendo comum encontrar decisões punitivas, administrativas e judiciais, que reconhecem como sendo imperícia a realização de procedimentos por profissionais não certificados na respectiva área, especialmente quando constado erro médico.

Em relação aos serviços que autorizem a realização dos procedimentos por profissionais não certificados, é importante destacar que há risco de responsabilização nas diversas esferas jurídicas, considerando que eventual caracterização de erro médico pode, em tese, ser interpretado como negligência do serviço, ensejando responsabilidade direta ou solidária, conforme o caso.

**Diretoria**  
(Gestão 2022/2023)

**Diretor Presidente**  
André Luiz Cerqueira de Almeida

**Vice-Presidente Ecocardiografia**  
Alex dos Santos Félix

**Vice-Presidente de Cardiologia Nuclear**  
Simone Cristina Soares Brandão

**Vice-Presidente de Ecografia Vascular**  
José Aldo Ribeiro Teodoro

**Vice-Presidente de Ressonância Magnética**  
Otávio Rizzi Coelho Filho

**Vice-Presidente de Tomografia Computadorizada**  
Márcio Sommer Bittencourt

**Vice-Presidente Cardiopatias Congênitas e Cardiologia Pediátrica**  
Adriana Mello Rodrigues dos Santos

**Diretor Administrativo**  
Silvio Henrique Barberato

**Diretor Financeiro**  
Mohamed Hassam Saleh

**Diretor da Revista**  
Daniela do Carmo Rassi Frota

**Conselho Deliberativo**  
**Presidente:**  
Fábio Villaça Guimarães Filho

**Membros:**  
Bruna Morhy Borges Leal Assunção  
David da Costa Souza Le Bihan  
Jorge Andion Torreão  
José Luiz Barros Pena  
Rafael Willain Lopes  
José Olímpio Dias Júnior

Rua Barata Ribeiro, 380  
Conj. 46—Bela Vista  
01308-000—São Paulo—SP  
Tel. 55 11 3120-3363  
<https://dicsbc.com.br>



Cabe registrar, inclusive, que o treinamento específico para a realização destes procedimentos demanda formação específica que consta expressamente da Resolução CNRM nº 4, de 07 de Dezembro de 2020<sup>1</sup>, que define a Matriz de Competências da Ecocardiografia.

Por todo o exposto, o Departamento de Imagem Cardiovascular (DIC) da Sociedade Brasileira de Cardiologia esclarece que, nos termos da legislação vigente, o profissional treinado e certificado para a realização dos exames de “ecocardiografia transtorácica e transesofágica intraoperatórios” é o Ecocardiografista, com exclusividade, sendo recomendável a observância desta conclusão para se evitar prejuízos aos pacientes e aos serviços autorizadores dos procedimentos.

Colocando o Departamento à inteira disposição de V. Sa. e desta respeitada instituição para eventuais esclarecimentos técnicos, subscrevemos.

Atenciosamente,

**Dr. André Luiz Cerqueira de Almeida**

**RQE: 18.141 (Cardiologista)**

**RQE: 18.142 (Ecocardiografista)**

**Presidente do DIC/SBC**

**Gestão 2022/23**

**Diretoria**  
(Gestão 2022/2023)

**Diretor Presidente**  
André Luiz Cerqueira de Almeida

**Vice-Presidente Ecocardiografia**  
Alex dos Santos Félix

**Vice-Presidente de Cardiologia Nuclear**  
Simone Cristina Soares Brandão

**Vice-Presidente de Ecografia Vascular**  
José Aldo Ribeiro Teodoro

**Vice-Presidente de Ressonância Magnética**  
Otávio Rizzi Coelho Filho

**Vice-Presidente de Tomografia Computadorizada**  
Márcio Sommer Bittencourt

**Vice-Presidente Cardiopatias Congênitas e Cardiologia Pediátrica**  
Adriana Mello Rodrigues dos Santos

**Diretor Administrativo**  
Sílvio Henrique Barberato

**Diretor Financeiro**  
Mohamed Hassam Saleh

**Diretor da Revista**  
Daniela do Carmo Rassi Frota

**Conselho Deliberativo**  
**Presidente:**  
Fábio Villaça Guimarães Filho

**Membros:**  
Bruna Morhy Borges Leal Assunção  
David da Costa Souza Le Bihan  
Jorge Andion Torreão  
José Luiz Barros Pena  
Rafael Willain Lopes  
José Olímpio Dias Júnior

Rua Barata Ribeiro, 380  
Conj. 46—Bela Vista  
01308-000—São Paulo—SP  
Tel. 55 11 3120-3363  
<https://dicsbc.com.br>

<sup>1</sup> Link de acesso externo: [Resolução CNRM nº 4, de 07 de Dezembro de 2020](#)